

SELF ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA-EPP

7º ALTERAÇÃO CONTRATUAL

IRINEU PEREIRA DE SOUZA, brasileiro, divorciado, empresário, residente e domiciliado na Rua Curió nº 1.575 setor Jardim Paulista – Paraíso do Tocantins/TO, CEP: 77.600-000, portador da Carteira de Identidade nº 1.331.488 SSP/TO, inscrito no CPF sob nº 300.392.741-87, natural de Paranavaí - PR, nascido em 09/05/1964 e **MARILANGE COLDEBELLA**, brasileira, solteira, empresária, natural de Palotina - PR, nascido em 13/02/1967, portador da Carteira de Identidade 1.331.478 SSP/TO e CPF nº. 242.362.762-91, residente e domiciliada na Rua Curió nº 1.575 setor Jardim Paulista – Paraíso do Tocantins/TO, CEP: 77.600-000, ambos sócios da empresa: **SELF ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA-EPP**, registrada na junta comercial do Tocantins sob Nire: **17200318238** em 03/11/2008 e sob **CNPJ: 10.450.122/0001-33**, Avenida Castelo Branco nº 1.555 2º Andar Quadra 25 Lote 09, Centro em Paraíso do Tocantins/TO, CEP: 77.600-000, resolvem de comum acordo alterar o contrato e posteriores alterações de acordo com as cláusulas e condições a seguir:

Cláusula Primeira: Do Endereço da Sede:

O Capital Social de 170.000,00 (Cento e Setenta Mil Reais) totalmente integralizado em moeda corrente dopais, passará a ser 250.000,00 (Duzentos e Cinquenta mil reais) dividido em 250.000 (Duzentos e Cinquenta mil) quotas de valor nominal R\$ 1,00 (um real) cada uma, o presente aumento de R\$ 80.000,00 (Oitenta Mil Reais) será integralizados pelos sócios neste ato em moeda corrente do país, com presente aumento do capital social será distribuídos na seguinte proporção pelos sócios:

SÓCIOS	QUOTAS	(%)	VALOR-R\$
IRINEU PEREIRA DE SOUZA	237.500	95,00%	237.500,00
MARILANGE COLDEBELLA	12.500	5,00%	12.500,00
TOTALIZANDO	250.000	100,00%	250.000,00

Cláusula Segunda: Do Objeto:

CONSULTORIA E ASSESSORIA PREVIDENCIÁRIA EM GESTÃO PÚBLICA E EMPRESARIAL (7020-4/00)

CONSULTORIA E AUDITORIA CONTÁBIL E TRIBUTÁRIA (6920-6/02)

AUDITORIA E CONSULTORIA ATUARIAL (6621-5/02)

CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL (7020-4/00)

SUORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

LOCAÇÃO DE SOFTWARE (6202-3/00)

ORGANIZAÇÃO DE CONCURSOS PÚBLICO (7490-1/99)

CURSOS PREPARATÓRIOS PARA CONCURSOS (8599-6/05)

ATIVIDADES DE INTERMEDIÇÃO E AGENCIAMENTO DE SERVIÇOS E NEGÓCIOS (7490-1/04)

ATIVIDADES DE CONTABILIDADE (6920-6/01)

TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL (8599-6/04)

ATIVIDADES DE ADMINISTRAÇÃO DE INVESTIMENTOS E RECURSOS FINANCEIROS E ADMINISTRAÇÃO DE CARTEIRA DE TÍTULOS E VALORES PARA TERCEIROS (6630-4/00)

ATIVIDADE AUXILIARES DOS SEGUROS, PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR E PLANOS DE SAÚDE (6622-3/00)

A vista das modificações ora ajustadas os sócios resolvem consolidar neste ato o contrato social que passará a ter o seguinte teor.

A handwritten signature in black ink is written over a circular stamp. The signature appears to be "A. P. Souza". The stamp is partially legible and contains some text, but it is mostly obscured by the signature.

SELF ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA-EPP

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO

IRINEU PEREIRA DE SOUZA, brasileiro, divorciado, empresário, residente e domiciliado na Rua Curió nº 1.575 setor Jardim Paulista – Paraíso do Tocantins/TO, CEP: 77.600-000 portador da Carteira de Identidade nº 1.331.488 SSP/TO, inscrito no CPF sob nº 300.392.741-87, natural de Paranavaí - PR, nascido em 09/05/1964 e **MARILANGE COLDEBELLA**, brasileira, solteira, empresária, natural de Palotina - PR, nascido em 13/02/1967, portador da Carteira de Identidade 1.331.478 SSP/TO e CPF nº. 242.362.762-91, residente e domiciliada na Rua Curió nº 1.575 setor Jardim Paulista – Paraíso do Tocantins/TO, CEP: 77.600-000, sócios da empresa: **SELF ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA-EPP**, registrada na junta comercial do Tocantins sob Nire: **17200318238** em 03/11/2008 e sob CNPJ: **10.450.122/0001-33**, estabelecido na Avenida Castelo Branco nº 1.555 2º Andar Quadra 25 Lote 09, Centro em Paraíso do Tocantins/TO, CEP: 77.600-000.

Cláusula Primeira: Do Nome Empresarial.

A Sociedade gira sob o nome empresarial de: **SELF ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA-EPP**, com o nome de fantasia de **"SELF ASSESSORIA"**.

Cláusula Segunda: Do Endereço da Sede:

O endereço da sociedade é na Avenida Castelo Branco nº 1.555 2º Andar Quadra 25 Lote 09, Centro em Paraíso do Tocantins/TO, CEP: 77.600-000.

Cláusula Terceira: Do Objeto:

CONSULTORIA E ASSESSORIA PREVIDENCIÁRIA EM GESTÃO PÚBLICA E EMPRESARIAL (7020-4/00)

CONSULTORIA E AUDITORIA CONTÁBIL E TRIBUTÁRIA (6920-6/02)

AUDITORIA E CONSULTORIA ATUARIAL (6621-5/02)

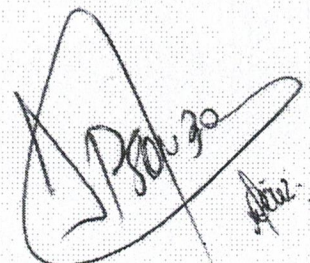
CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL (7020-4/00)

SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

LOCAÇÃO DE SOFTWARE (6202-3/00)

ORGANIZAÇÃO DE CONCURSOS PÚBLICO (7490-1/99)

A large, stylized handwritten signature is written over the text. To its right, there are smaller initials or a second signature.

CURSOS PREPARATÓRIOS PARA CONCURSOS (8599-6/05)

ATIVIDADES DE INTERMEDIÇÃO E AGENCIAMENTO DE SERVIÇOS E NEGÓCIOS (7490-1/04)

ATIVIDADES DE CONTABILIDADE (6920-6/01)

TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL (8599-6/04)

ATIVIDADES DE ADMINISTRAÇÃO DE INVESTIMENTOS E RECURSOS FINANCEIROS E ADMINISTRAÇÃO DE CARTEIRA DE TÍTULOS E VALORES PARA TERCEIROS (6630-4/00)

ATIVIDADE AUXILIARES DOS SEGUROS, PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR E PLANOS DE SAÚDE (6622-3/00)

Cláusula Quarta: Do Prazo de Duração:

O prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado e teve suas atividades iniciadas em 30/10/2008

Cláusula Quinta: Do Capital:

O Capital Social é de R\$ 250.000,00 (Duzentos e Cinquenta mil reais), dividido em 250.000 (Duzentos e Cinquenta mil) quotas de valor nominal R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente integralizadas em moeda corrente do País, pelos sócios):

SÓCIOS	QUOTAS	(%)	VALOR-R\$
IRINEU PEREIRA DE SOUZA	237.500	95, 00%	237.500,00
MARILANGE COLDEBELLA	12.500	5, 00%	12.500,00
TOTALIZANDO	250.000	100, 00%	250.000,00

Cláusula Sexta: Da Responsabilidade:

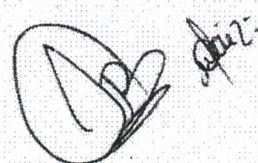
A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas ambos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Cláusula Sétima: Do Desimpedimento:

Os administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Cláusula Oitava: Do Término do Exercício

Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.



Cláusula Nona: Da Administração:

A Administração da sociedade caberá a **Irineu Pereira de Souza** e ou **Marilange Coldebella**, com os poderes e atribuições de assinar em conjunto ou separadamente, administrar os negócios sociais, administrativos e financeiros da sociedade, sendo-lhes autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

§ Parágrafo Único: Ambos os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de Pró-Labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Cláusula Décima: Da Transferência, Cessão e Sucessão de Cotas.

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Cláusula Décima Primeira:

Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Cláusula Décima Segunda: Dos Lucros e ou Perdas

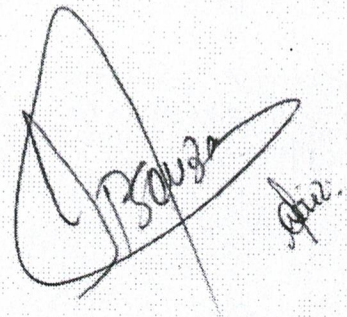
Os lucros líquidos apurados em balanço que é dado a cada trinta e um (31) de dezembro, são distribuídos aos sócios na proporção do Capital Social de cada um, procedendo-se de igual modo em caso de perdas, ou ainda podem ser levadas às contas específicas do patrimônio líquido da sociedade.

Cláusula Décima Terceira:

A Sociedade poderá a qualquer tempo e a critério dos sócios, abrir ou fechar filiais ou outra dependência mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

Cláusula Décima Quarta - Do Foro

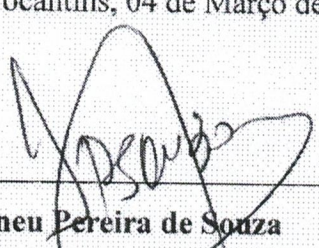
É eleito o foro de Paraíso do Tocantins - TO, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas do presente instrumento, renunciando desde já, todos os sócios a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

A large, stylized handwritten signature in black ink, appearing to read 'I. P. de Souza', is written over the bottom right portion of the document. To the right of the main signature, there is a smaller, less legible handwritten mark.

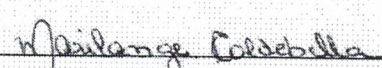
E, por assim estarem de pleno e comum acordo, assinam o presente instrumento, em três (03) vias de igual teor e forma.

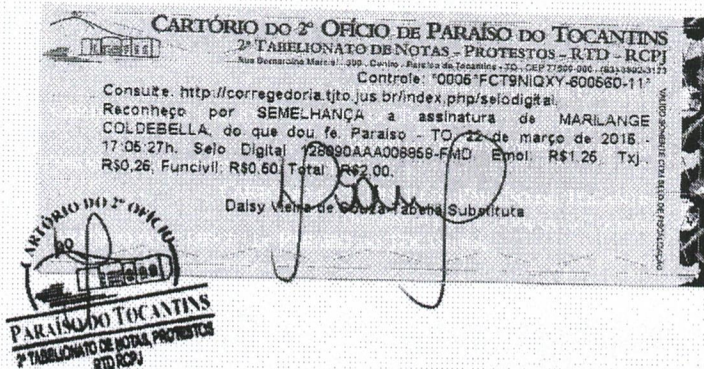
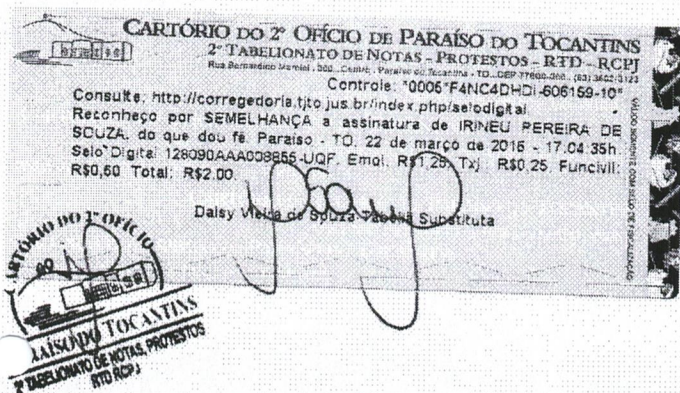
Paraíso do Tocantins, 04 de Março de 2016.

FIRMA
RECONHECIDA


Irineu Pereira de Souza
CPF: 300.392.741-87
SOCIO

FIRMA
RECONHECIDA


Marilange Coldebella
CPF: 242.362.762-91
SOCIA





PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISO DO TOCANTINS

Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Departamento de Receita Municipal

Certidão Negativa de Tributos Municipais

Certidão número : 2347-7281-0332
Contribuinte : SELF ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA - EPP
CNPJ / CPF : 10.450.122/0001-33
Inscrição : 22718
Endereço : AV: CASTELO BRANCO, 1555 Compl.: 2º ANDAR QD 25 LT 09 .
Bairro : CENTRO/SETOR OESTE, CEP: 77600-000.
Emitida em : 18/02/2022 às 10:19:23
Válida até : 19/04/2022

Ressalvando o direito que cabe a Fazenda Pública Municipal de exigir na forma da Legislação vigente, os Tributos ou quaisquer outros emolumentos que por ventura venham a ser apurados;

Certifica que em relação ao contribuinte acima descrito nada deve até a emissão desta, em relação aos Tributos Municipais, inclusive Imobiliários e Mobiliários, administrados pela Secretaria da Fazenda Municipal.

As informações desta estão contidas em nosso Cadastro.

Certidão expedida via Internet

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria Municipal de Finanças (<http://170.246.105.234:8180/issonline/servlet/haautenticadocumento>).



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: SELF ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA
CNPJ: 10.450.122/0001-33

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 08:59:07 do dia 11/03/2022 <hora e data de Brasília>.
Válida até 07/09/2022.

Código de controle da certidão: **B82D.66FB.B15A.40A2**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



GOVERNO DO ESTADO DO TOCANTINS
SECRETARIA DA FAZENDA
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO TRIBUTÁRIA
DIRETORIA DE GESTÃO DE CRÉDITOS FISCAIS
COORDENADORIA DA DÍVIDA ATIVA

Número da Certidão:
3768720

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO - PESSOA JURÍDICA

IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE:

RAZÃO SOCIAL SELF ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA

CNPJ 10.450.122/0001-33

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

ATIVIDADE ECONÔMICA:

ENDEREÇO: AV. CASTELO BRANCO, 1555, CENTRO - ZONA URBANA

MUNICÍPIO PARAISO DO TOCANTINS - TO

FINALIDADE:

CADASTRO

HISTÓRICO:

NÃO CONSTA DÉBITO INSCRITO EM DÍVIDA ATIVA

Fundamentação Legal - Arts. 65, 66 e 67 da Lei 1288, de 28 de Dezembro de 2001. Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual, inscrever e cobrar qualquer dívida de responsabilidade do contribuinte acima, que vier a ser apurada.

Validade - O prazo de validade da certidão é de trinta dias contado da data da sua emissão.

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via Internet, no endereço <http://www.to.gov.br/sefaz>

A Certidão expedida com erro, dolo, simulação ou fraude, responsabiliza, pessoalmente, o servidor que a expediu, pelo crédito tributário, assegurando o direito de regresso.

Data Emissão: Terça-feira, 12 de Abril de 2022 - 10h 01m 37s

Emitida Via INTERNET

Atenção:

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Esta certidão esta vinculada ao número do CPF, CNPJ ou Inscrição Estadual.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 10.450.122/0001-33

Razão Social: SELF ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA

Endereço: AV CASTELO BRANCO 1555 ANDAR 2 QD 25 LT 09 / CENTRO / PARAISO
DO TOCANTINS / TO / 77600-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 09/04/2022 a 08/05/2022

Certificação Número: 2022040900531207421810

Informação obtida em 12/04/2022 10:03:41

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: SELF ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 10.450.122/0001-33

Certidão nº: 11565952/2022

Expedição: 12/04/2022, às 10:02:27

Validade: 09/10/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **SELF ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **10.450.122/0001-33**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.